EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

Torna-se público que o Município **de Vargem Grande do Rio Pardo/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, sediado na Rua dos Esportes, nº 63, Centro, em Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, CEP 36.535-0000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Iszael de Sá Santos, Pregoeiro e pela Equipe de Apoio nomeados pela portaria 424/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 319/2023, Decreto Municipal 357/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00 do dia 13/07/2026 até as 09h00 do dia 28/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h 01min às 09h 09 min do dia 28/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h10 min do dia 28/07/2026 Local: Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO / MG**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por Lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. O critério de julgamento por **menor preço por lote** foi adotado em razão da natureza integrada do objeto, que consiste na prestação de serviços de outsourcing de impressão, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento, franquias de impressão e faturamento das cópias excedentes.

1.2.2. O agrupamento dos itens em um único lote mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, tendo em vista que todos os serviços são interdependentes e executados de forma integrada por um único prestador, evitando incompatibilidades operacionais, conflitos de responsabilidade, dificuldades na gestão contratual e aumento dos custos administrativos decorrentes da contratação de múltiplos fornecedores.

1.2.3. A divisão do objeto por itens poderia comprometer a adequada execução contratual, especialmente quanto à responsabilidade pela disponibilidade dos equipamentos, fornecimento de insumos, manutenção, controle das franquias e apuração das impressões excedentes, ocasionando riscos de paralisação dos serviços e dificuldades na fiscalização.

1.2.4. A adoção do julgamento por lote observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, não restringindo indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas especializadas aptas a fornecer integralmente todos os serviços que compõem o objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2 **. Não poderão participar desta licitação os interessados**:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.2.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.13. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.16. O impedimento de que trata o item 3.2.15 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos básicos e executivos e a empresa a que se referem este Edital, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.19. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.2.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.21. A vedação de que trata o item 3.2.15 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

3.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalicias;

3.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

3.3.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3.3.9. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no processo, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublica.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.2. Não serão aceitas condições relacionadas a pedidos mínimos para faturamento ou entrega mínima.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer o item em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela fundação e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01** (**um centavo**).

6.9. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas

com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. Empresas brasileiras;

6.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.23. **Garantia do Valor do Lance e Penalidades**:

6.23.1. O proponente, ao apresentar seu lance final durante o processo licitatório, compromete-se a garantir o valor ofertado pelo prazo mínimo estipulado em sua proposta.

6.23.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser mantida e respeitada durante todo o período de validade da proposta, conforme estabelecido neste Edital.

6.23.3. O proponente reconhece que o valor ofertado em seu lance final reflete sua capacidade efetiva de cumprir o contrato, garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições estipuladas.

6.23.4. A inobservância do compromisso estabelecido neste capítulo sujeitará o proponente às penalidades cabíveis no ordenamento jurídico que trata da matéria.

6.23.5. Caso o proponente, após a adjudicação, não mantenha o valor do lance final ou não cumpra com as condições contratuais, ficará sujeito às penalidades contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação das demais normas legais pertinentes às licitações e contratos públicos.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado** pela Administração.

7.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.3.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.3.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24** (**vinte e quatro horas**) **de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2** (**duas**) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0; ou

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto no caso de envio da documentação no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro ou se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2** (**duas**) **horas**, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.10.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

8.10.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10.1.2. No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.3. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.10.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

8.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.10.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.10.2.7. Licitante detentor do menor preço Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11. HABILITAÇÃO TECNICA:

8.11.1. Atestado de Capacidade Técnica-Operacional fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou Privado que comprove que a licitante já forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação

8.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 Proposta ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o
Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.13 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2** (**duas**) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.13.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.13.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.14 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.14.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.15 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.15.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.16 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.17 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.18 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

10.13 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista e técnica da licitante qualificada, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

10.14 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.16 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.16.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.16.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.16.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.16.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.17 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.18 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.19 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.20 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será **de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.21 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.22 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23 Os autos do processo físico permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, no endereço na Rua dos Esportes, nº 63, Centro, Vargem Grande do Rio Pardo/MG – MG, CEP 39.535-000, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de **5** (**cinco**) **dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária por meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.4. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

Habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo deste Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

18 DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

19.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Impedimento de licitar e contratar;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 5 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 48 (Quarenta e oito) Horas.

19.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, as sanções administrativas previstas neste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.

c) **PRÁTICA CONCERTADA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**.

21.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. 22.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
22.10.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.11 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico https://vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br/, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das14h00 às 17h00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

22.13.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
22.13.2 ANEXO II- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
22.13.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

22.13.3 ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO;

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 08 de Julho de 2026.

Gabriel Arcanjo Braz
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO / MG.** Conforme especificações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e seus Anexos:

LOTE I					
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**	**Valor Estimado**	**Subtotal**
1	Cópia excedente colorida – unidade de impressão e/ou cópia excedente realizada em impressora multifuncional colorida disponibilizada pela contratada, correspondente aos volumes que ultrapassarem a franquia mensal contratada, com faturamento por página efetivamente produzida, mediante comprovação por relatório mensal e validação da fiscalização da Administração.	UND.	10.000	R$ 0,6367	R$ 6.367,00

2	Prestação de serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de 40 (quarenta) impressoras multifuncionais corporativas, sendo 30 (trinta) monocromáticas e 10 (dez) coloridas, todas novas e de primeiro uso, destinadas ao atendimento das demandas da Administração Municipal. Os equipamentos deverão possuir funções de impressão, cópia e digitalização colorida, impressão duplex automática, alimentador automático de documentos (ADF), conexão em rede e USB, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi, velocidade mínima de 40 ppm para as impressoras monocromáticas e 30 ppm para as coloridas. A contratação contempla franquia mensal de impressão de até 80.000 (oitenta mil) páginas para cada impressora multifuncional monocromática e de até 20.000 (vinte mil) páginas para cada impressora multifuncional colorida. A contratada deverá fornecer instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva,	mensal	12	R$ 14.016,00	R$ 168.192,00

	assistência técnica, reposição de peças, toners, kits de tintas e demais insumos, exceto papel.				
3	Unidade de cópia excedente monocromática (preto e branco), correspondente às impressões e cópias realizadas além da franquia mensal contratada nas impressoras disponibilizadas pela contratada.	UND.	10.000	R$ 0,5933	5.933,00
VALOR TOTAL					**R$ 180.492,00**

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência e das quantidades, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam dos autos do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento será o de **menor preço por Lote**.

1.4.1. O objeto será licitado pelo critério de **menor preço por lote**, considerando que os serviços contratados constituem solução única e integrada de outsourcing de impressão, envolvendo locação dos equipamentos, instalação, configuração, fornecimento de toners e demais insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, monitoramento, controle das franquias de impressão e faturamento das cópias excedentes.

1.4.2. Os itens que compõem o lote possuem estreita relação operacional e funcional, sendo indispensável que sejam executados por uma única empresa, garantindo uniformidade tecnológica, padronização dos equipamentos, centralização do suporte

técnico, rapidez na manutenção, simplificação da fiscalização contratual e definição clara da responsabilidade pela execução dos serviços.

1.4.4. O parcelamento da contratação poderia acarretar dificuldades de gestão, aumento dos custos administrativos, conflitos entre fornecedores quanto às responsabilidades pelos equipamentos e pelos serviços prestados, além de comprometer a continuidade e a eficiência do serviço público.

1.4.5. Dessa forma, a contratação por lote representa a solução mais eficiente e econômica para a Administração, estando em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa.

1.5. O prazo de vigência do ata é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As fundamentações da contratação, bem como a definição de seus quantitativos, encontram-se devidamente detalhadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram este Termo de Referência como seu apêndice.

2.2. Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alíneas “b” a “e”, e no art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações, diretrizes e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui o processo licitatório. Dessa forma, assegura-se a observância dos requisitos legais, técnicos e administrativos necessários à adequada caracterização da demanda e à correta condução da contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, incluindo suas etapas de planejamento, implantação, execução, operação, manutenção e eventual descontinuidade,

encontra-se devidamente detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram este Termo de Referência como apêndice.

3.2. A solução proposta foi estruturada de forma a atender integralmente à necessidade administrativa identificada, observando critérios de eficiência, economicidade, sustentabilidade e durabilidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a sua disponibilização até o encerramento contratual.

3.3**.** O detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) contempla, ainda, a análise das alternativas disponíveis no mercado, a justificativa da solução escolhida e os benefícios esperados, assegurando a viabilidade técnica e econômica da contratação.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade os critérios e parâmetros de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação encontram-se devidamente descritos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que integram este Termo de Referência como anexo, devendo ser integralmente observados durante a execução contratual.

4.2. Subcontratação não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza da contratação e a necessidade de responsabilidade direta da contratada pela integral execução dos serviços.

4.3. Garantia da Contratação
Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se verificar, no caso concreto, a necessidade de sua exigência para resguardar a Administração.

4.4. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.5. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório, observando-se os critérios estabelecidos no Edital, em conformidade com a legislação vigente.

4.6**.** As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira, seguirão os padrões usuais aplicáveis à generalidade dos objetos, conforme detalhado no Edital.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços terá início imediato após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras, devendo a

contratada proceder com a instalação e disponibilização dos equipamentos no prazo estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.

5.1.1. Justifica-se a necessidade de início imediato da execução dos serviços em razão da essencialidade dos equipamentos de impressão para o funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais, cuja interrupção pode comprometer a continuidade dos serviços públicos.

5.2. Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos (exceto papel, se assim definido), reposição de peças e quaisquer outras despesas operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida cobrança adicional.

5.2.1. O licitante deverá informar, junto à sua proposta, o nome do responsável pelo atendimento, bem como telefone e endereço de e-mail para recebimento das solicitações e ordens de serviço.

5.2.2. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço o primeiro dia útil subsequente ao envio por meio eletrônico (e-mail).

5.3. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda das Secretarias Municipais de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, podendo envolver instalação, remanejamento e substituição de equipamentos.

5.4. A instalação dos equipamentos deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário de 08h às 17h, mediante prévio agendamento pelo e-mail: compras@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br .

5.4.1. A execução fora dos locais, prazos e horários estabelecidos poderá ser recusada pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de falha, defeito ou mau funcionamento dos equipamentos, a contratada deverá prestar atendimento técnico para manutenção corretiva no menor prazo possível.

5.5.1. Não sendo possível a solução do problema no ato do atendimento, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento por outro equivalente ou superior, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da abertura do chamado técnico, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5.2. Durante o período de indisponibilidade do equipamento, a contratada deverá adotar medidas alternativas que garantam a continuidade dos serviços, quando solicitado pela Administração.

5.6. Os equipamentos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na proposta da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

5.7. Caso os equipamentos ou serviços não atendam às exigências estabelecidas, a contratada será notificada para promover a devida regularização ou substituição, sem custos adicionais, no prazo fixado pela Administração, sujeitando-se às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

6. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato/ata, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

6.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fundação poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Fiscalização**

7.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato/ata, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato/ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. **Gestor do Contrato**

7.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação

pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentro outros.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Do Recebimento

9.1.1**.** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2**.** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações estabelecidas.

9.1.3**.** O Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG não se obriga a receber bens ou serviços em desacordo com as exigências estabelecidas, devendo a contratada promover sua imediata substituição ou adequação, no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.1.4**.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto, mediante termo circunstanciado.

9.1.5**.** Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo fixado, o recebimento definitivo será considerado automaticamente efetivado ao término do referido prazo.

9.1.6**.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.7**.** Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida comunicação à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.

9.1.8**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnico-profissional da contratada pela perfeita execução do objeto.

9.2. Da Liquidação

9.2.1**.** Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação aplicável.

9.2.2. Para contratações de menor valor, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo poderá ser reduzido à metade.

9.2.3**.** Para fins de liquidação, a Administração verificará se a Nota Fiscal contém, no mínimo:
a) data de emissão;
b) identificação do contrato e do órgão contratante;
c) descrição do objeto e período de execução;
d) valor a pagar;
e) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

9.2.4**.** Havendo erro ou inconsistência na documentação apresentada, o prazo de liquidação ficará suspenso até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

9.2.5**.** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

9.2.6**.** A Administração poderá realizar consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais à contratação.

9.2.7**.** Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.2.8**.** Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3**. Do Prazo de Pagamento**

9.3.1**.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da fase de liquidação da despesa.

9.4. **Da Forma de Pagamento**

9.4.1**.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

9.4.2**.** Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.4.3**.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4.4**.** Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional ou possua benefício fiscal, deverá comprovar tal condição por meio de documentação oficial, para fins de adequação das retenções.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto, cabendo-lhe ainda:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
10.1.2. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos previamente estabelecidos, devidamente comprovados;

10.1.3. Atender prontamente às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos da legislação vigente, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela Administração;

10.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização exercida pela Contratante;

10.1.6. Cumprir rigorosamente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como as demais exigências legais aplicáveis, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência;

10.1.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato ou irregularidade que possa comprometer a execução do objeto;

10.1.8. Suspender, por determinação da Contratante, a execução de atividades que não estejam em conformidade com as normas técnicas ou que possam colocar em risco a segurança de pessoas, bens ou instalações;
10.1.9. Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato;

10.1.10. Arcar com eventuais erros no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los, se necessário, para o fiel cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro;

10.1.11. Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive as de segurança do trabalho e as normas internas da Administração;

10.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG para o exercício de 2026, observadas as respectivas classificações orçamentárias.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 07 de Julho de 2026

_____
Daniel Augusto David Brás

Secretário Municipal de Governo, Administração e Fazenda

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO / MG

1 - INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de impressoras multifuncionais, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas municipais, proporcionando maior eficiência operacional, redução de custos com manutenção e aquisição de equipamentos, além de assegurar suporte técnico especializado e fornecimento contínuo de insumos.

A solução pretendida contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suprimentos, bem como a disponibilização de toner reserva para cada equipamento instalado, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa apresentada pelo setor requisitante fundamenta-se na necessidade de promover a melhoria contínua dos serviços prestados por este Município, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, nos termos do inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão faz-se necessária para atender à demanda contínua das Secretarias Municipais de Vargem Grande do Rio Pardo/MG por serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas.

A atual necessidade envolve a disponibilização de equipamentos modernos e eficientes, capazes de assegurar a continuidade dos serviços públicos, reduzindo interrupções causadas por falhas técnicas e minimizando custos com aquisição, manutenção e reposição de equipamentos próprios.

Dessa forma, a contratação permitirá o fornecimento de impressoras multifuncionais novas, de primeiro uso, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, reposição de peças e suprimentos, além da disponibilização permanente de toner reserva para cada equipamento instalado, garantindo maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG não possui, até o presente momento, regulamentação específica para o Plano de Contratações Anual (PCA), razão pela qual a presente contratação não se encontra formalmente prevista nesse instrumento de planejamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foram realizadas com base nas demandas das secretarias municipais, considerando as necessidades específicas de cada setor.

Para a definição dos quantitativos, foram analisados o histórico de consumo, a demanda atual e a previsão de utilização dos serviços de impressão, de modo a assegurar a adequada prestação dos serviços e evitar desabastecimento ou ociosidade de recursos.

Os quantitativos estimados encontram-se detalhados na tabela abaixo :

LOTE I					
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**	**Valor Estimado**	**Subtotal**
1	Cópia excedente colorida – unidade de impressão e/ou cópia excedente realizada em impressora multifuncional colorida disponibilizada pela contratada, correspondente aos volumes que ultrapassarem a franquia mensal contratada, com	UND.	10.000	R$ 0,6367	R$ 6.367,00

	faturamento por página efetivamente produzida, mediante comprovação por relatório mensal e validação da fiscalização da Administração.				
2	Prestação de serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de 40 (quarenta) impressoras multifuncionais corporativas, sendo 30 (trinta) monocromáticas e 10 (dez) coloridas, todas novas e de primeiro uso, destinadas ao atendimento das demandas da Administração Municipal. Os equipamentos deverão possuir funções de impressão, cópia e digitalização colorida, impressão duplex automática, alimentador automático de documentos (ADF), conexão em rede e USB, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi, velocidade mínima de 40 ppm para as impressoras monocromáticas e 30 ppm para as coloridas. A contratação contempla franquia mensal de impressão de até 80.000 (oitenta mil) páginas para cada impressora multifuncional monocromática e de até 20.000 (vinte mil) páginas para cada impressora multifuncional	mensal	12	R$ 14.016,00	R$ 168.192,00

	colorida. A contratada deverá fornecer instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, toners, kits de tintas e demais insumos, exceto papel.				
3	Unidade de cópia excedente monocromática (preto e branco), correspondente às impressões e cópias realizadas além da franquia mensal contratada nas impressoras disponibilizadas pela contratada.	UND.	10.000	R$ 0,5933	R$ 5.933,00
VALOR TOTAL					**R$ 180.492,00**

3– ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais são:

LOTE I					
Item	**Descrição**	**UND**	**Qtde**	**Valor Estimado**	**Subtotal**
1	Cópia excedente colorida – unidade de impressão e/ou cópia excedente realizada em impressora multifuncional colorida disponibilizada pela contratada,	UND.	10.000	R$ 0,6367	R$ 6.367,00

	correspondente aos volumes que ultrapassarem a franquia mensal contratada, com faturamento por página efetivamente produzida, mediante comprovação por relatório mensal e validação da fiscalização da Administração.				
2	Prestação de serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de 40 (quarenta) impressoras multifuncionais corporativas, sendo 30 (trinta) monocromáticas e 10 (dez) coloridas, todas novas e de primeiro uso, destinadas ao atendimento das demandas da Administração Municipal. Os equipamentos deverão possuir funções de impressão, cópia e digitalização colorida, impressão duplex automática, alimentador automático de documentos (ADF), conexão em rede e USB, resolução mínima de 1.200 x 1.200 dpi, velocidade mínima de 40 ppm para as impressoras monocromáticas e 30 ppm para as coloridas. A contratação contempla franquia mensal de impressão de até 80.000 (oitenta mil) páginas para cada impressora multifuncional	MENSAL	12	R$ 14.016,00	R$ 168.192,00

	monocromática e de até 20.000 (vinte mil) páginas para cada impressora multifuncional colorida. A contratada deverá fornecer instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, toners, kits de tintas e demais insumos, exceto papel.				
3	Unidade de cópia excedente monocromática (preto e branco), correspondente às impressões e cópias realizadas além da franquia mensal contratada nas impressoras disponibilizadas pela contratada.	UND.	10.000	R$ 0,5933	R$ 5.933,00
VALOR TOTAL					**R$ 180.492,00**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão, mediante locação de 40 (quarenta) impressoras multifuncionais corporativas, sendo 30 (trinta) equipamentos monocromáticos e 10 (dez) equipamentos coloridos, destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

A solução contempla a disponibilização de 40 (quarenta) impressoras multifuncionais corporativas, sendo 30 (trinta) monocromáticas e 10 (dez) coloridas, com **franquia mensal de impressão de até 80.000 (oitenta mil) páginas para cada impressora multifuncional monocromática e de até 20.000 (vinte mil) páginas para cada impressora multifuncional colorida**. A franquia será apurada mensalmente por equipamento, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada ciclo de faturamento.

A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento que permita o monitoramento dos volumes impressos por equipamento, emitindo relatórios mensais para fins de fiscalização e faturamento. As impressões que ultrapassarem a franquia mensal estabelecida serão remuneradas conforme o valor unitário da página excedente previsto no contrato, mediante validação dos relatórios pela fiscalização da Administração.

A contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, configuração e disponibilização de equipamentos novos e de primeiro uso, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, fornecimento de toners, kits de tintas, cilindros, kits de manutenção e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, exceto papel.

A contratada será responsável pela instalação, configuração e pleno funcionamento dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, incluindo a configuração de rede, criação de filas de impressão, instalação de drivers, integração com os sistemas utilizados pelo Município e realização dos testes necessários para garantir a perfeita operacionalização dos equipamentos.

Todos os custos relacionados à instalação, configuração, deslocamento técnico e adequação necessária ao funcionamento dos equipamentos correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica nos equipamentos disponibilizados, dedicando, no mínimo, **02 (duas) horas semanais** para inspeção, limpeza, ajustes, verificações operacionais e demais procedimentos necessários à conservação e ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A contratada deverá prestar atendimento técnico corretivo no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da abertura do chamado pela Administração, adotando todas as providências necessárias para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento.

Caso o equipamento não seja reparado dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá **substituí-lo por outro equipamento novo ou em perfeito estado de funcionamento, com características técnicas equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do encerramento do prazo para reparo, sem qualquer ônus adicional para a Administração, permanecendo o equipamento substituto até a completa solução do problema.

Para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, A contratada deverá disponibilizar permanentemente 01 (um) toner reserva para cada impressora multifuncional monocromática e 01 (um) kit de tintas reserva para cada impressora multifuncional colorida, sem custos adicionais para a Administração

A contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento e monitoramento dos equipamentos, capaz de emitir **relatórios mensais de impressão**, contendo, no mínimo, a leitura dos contadores de cada equipamento, a quantidade de páginas

impressas e copiadas, o consumo por unidade administrativa e o total consolidado da contratação.

Os relatórios mensais servirão como base para a fiscalização da execução contratual e para o faturamento dos serviços. Caso seja ultrapassada a franquia mensal de impressão estabelecida no contrato, o quantitativo excedente será remunerado conforme o valor unitário por página excedente, monocromática ou colorida, previsto na planilha de preços do objeto, mediante validação dos relatórios pela fiscalização da Administração.

O ciclo de vida da solução compreende o fornecimento e instalação dos equipamentos, sua operação diária pelos usuários, a manutenção preventiva e corretiva, a reposição de suprimentos e consumíveis, o suporte técnico especializado, a substituição de equipamentos quando necessária, a emissão de relatórios gerenciais de utilização e, ao término da contratação, a retirada de todos os equipamentos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

A adoção do modelo de outsourcing de impressão permite à Administração concentrar seus esforços nas atividades finalísticas, reduzindo custos com aquisição, manutenção e gerenciamento de equipamentos próprios, promovendo maior eficiência operacional, economicidade, controle dos custos de impressão, transparência na fiscalização da execução contratual e continuidade dos serviços públicos.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando a natureza contínua do serviço de outsourcing de impressão, não se aplica o parcelamento do objeto em entregas físicas, uma vez que sua execução ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual.

O modelo adotado prevê a prestação contínua dos serviços, com disponibilização dos equipamentos e suporte técnico permanente, não sendo viável a divisão do objeto sem prejuízo à sua eficiência e funcionalidade.

O pagamento será realizado de forma mensal, conforme a efetiva prestação dos serviços, observados os critérios estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Nos termos do inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará, previamente à contratação, as seguintes providências:

a) Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato;
b) Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual,quando necessário;
c) Verificação da adequação do ambiente físico e da infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos;
d) Definição dos fluxos internos para acompanhamento da execução contratual e comunicação com a contratada.

Ficam designados:

- **Gestor do Contrato:** José Rodrigues Viana
- **Fiscal do Contrato:** Félix de Souza Santos

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se previstas na proposta orçamentária do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG para o exercício financeiro correspondente, conforme classificação orçamentária constante nos autos do processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO

Considerando a natureza do objeto, concluiu-se que a contratação mediante **julgamento pelo menor preço por lote** representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução pretendida consiste na prestação de serviços de **outsourcing de impressão**, abrangendo a disponibilização de impressoras multifuncionais, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento de toners, cilindros, kits de manutenção e demais insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, além da disponibilização de franquias mensais de impressão e faturamento das cópias excedentes.

Todos esses elementos possuem elevada interdependência operacional e técnica, constituindo uma solução única e integrada, cuja eficiência depende da atuação de um único fornecedor responsável pela execução integral dos serviços.

O parcelamento do objeto em itens independentes poderia gerar diversos prejuízos à Administração, dentre eles:

- Fragmentação da responsabilidade contratual entre diversos fornecedores;
- dificuldades na identificação do responsável por falhas na prestação dos serviços;
- Aumento do tempo de atendimento técnico e manutenção dos equipamentos;

- incompatibilidade entre equipamentos, softwares, suprimentos e sistemas de gerenciamento;
- Elevação dos custos administrativos relacionados à gestão e fiscalização de múltiplos contratos;
- Risco de interrupção dos serviços essenciais de impressão utilizados pelas Secretarias Municipais;
- Comprometimento da padronização tecnológica e da qualidade da prestação dos serviços.

Além dos aspectos técnicos, a contratação em lote proporciona ganhos de escala, permitindo às empresas especializadas otimizar sua estrutura operacional, logística de atendimento, estoque de peças e insumos, equipe técnica e sistema de monitoramento remoto dos equipamentos, refletindo diretamente em melhores condições comerciais para a Administração.

Ressalta-se que o mercado nacional possui número significativo de empresas especializadas na prestação de serviços de outsourcing de impressão capazes de executar integralmente o objeto licitado, inexistindo restrição injustificada à competitividade.

Assim, conclui-se que o agrupamento dos itens em lote único observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, padronização, interesse público e obtenção da proposta mais vantajosa, estando em conformidade com os arts. 18, 40 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas, segundo o qual o agrupamento de itens é admitido sempre que demonstrada sua vantajosidade técnica, operacional e econômica para a Administração.

8 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, uma vez que atende às necessidades das Secretarias Municipais de Vargem Grande do Rio Pardo/MG, garantindo a continuidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização, com eficiência, economicidade e adequada prestação dos serviços públicos.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 06 de Julho de 2026

_____

Daniel Augusto David Brás

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? **SIM** ( ) **NÃO** ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	**FAX**:
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE**:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

A Empresa ..... DECLARA que:

1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3) Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo I do Edital) desse processo.

4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5) Que o prazo de início da entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no termo de referência Anexo I do Edital, a contar do recebimento, por parte da Contratada, da autorização de fornecimento ou documento similar, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do Termo de Referência do referido Edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../…,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E

.....

A **Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG**, inscrita no CNPJ nº 01.612.885/0001-42, sediado na Rua dos Esportes, nº 63, Centro, em Vargem Grande do Rio Pardo, Estado de Minas Gerais, CEP 36.535-0000, neste ato representado(a) pelo Prefeito, Sr. Gabriel Arcanjo Braz, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG.**
Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / MODELO
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções administrativas são as previstas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostila mento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GESTAO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e fiscalização do Contrato ficaram a cargo dos servidores nomeados abaixo:

Gestor do contrato:

Fiscal do contrato:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas /MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO